



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 021/2020

Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original
Em 13/04/2020
Selo Digital

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 009/2019-CMR de 07.05.19, de autoria do Vereador João Lúcio que “Institui a Semana de Resgate da História e Memória Redencense no calendário oficial do Município de Redenção – PA e dá outras providências”

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 019/2019 – CMR, oriundo do Processo nº 021/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 11/06/2019;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 805 de 18 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei nº 009/2019-CMR de 07.05.19, de autoria do Vereador João Lúcio que “Institui a Semana de Resgate da História e Memória Redencense no calendário oficial do Município de Redenção – PA e dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020

EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: Legislativo@cmr.pa.gov.br
Deus Seja Louvado!!!

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
18/03/2020
Postaria 0037



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 805/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Institui a Semana de Resgate da História e Memória Redencense no calendário oficial do Município de Redenção – PA e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA**:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Resgate da História e Memória Redencense no Calendário Oficial do Município de Redenção -PA, a qual será comemorada, anualmente, na primeira semana de Maio, mês em que se comemora aniversário de sua emancipação.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário do Município e deverá ser comemorado, anualmente, na semana que compreender a data referendada no caput do artigo.

Art. 3º - A Semana da História e Memória Redencense tem como objetivos:

I - Divulgar a História e Memória de Redenção-PA, proporcionando à população de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e histórica do município.

II - Resgatar fatos e histórias do passado com o intuito de promover entre as pessoas uma interatividade cultural relacionada a história dos bairros, sobretudo, da cidade de Redenção-PA.

III - Difundir a história das pessoas (pioneiros), que contribuíram com a construção dos Bairros da cidade, de seus prédios públicos e históricos, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município.

Art. 4º - Na comemoração da Semana de Resgate da História e Memória Redencense, as escolas públicas e privadas, desenvolverão atividades que incentivem a disseminação da história de Redenção-PA, através de concursos de redação, poesias, teatros, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e a disseminação histórica do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem essa ação, Com Unidades Escolares privadas, entidades que promovem educação e cultura, associações de moradores e empresas de iniciativa privada,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas regulamentares ao presente projeto de Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Um.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.



EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

PODER LEGISLATIVO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 066 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

- ✓ **LEI MUNICIPAL N.º 805/2020** Dispõe sobre Instituir a Semana de Resgate da História e Memória Redencense no calendário oficial do Município de Redenção – PA, e dá outras providências.

Redenção-PA. 30 de Março de 2020.


Evilázio Chaves
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220
Fone: (094) 3424 6845 Acesse www.cmr.pa.gov.br e conheça a História de Redenção.